Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira Castelo Rodrigo, realizada no dia onze de agosto de dois mil e catorze.

------ Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota o Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Senhora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária.

------ ---------- **Antes da Ordem do Dia** ----------

------ O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. ----------

------ O Sr. Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores, que já foi nomeado o Dr. João Quadrado, para Comandante Operacional Municipal, no âmbito da Proteção Civil Municipal e já foi publicado aviso em Diário da Républica. ----------

------ O Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores a estarem presentes nas Festas da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, designadas por "Figueira Com Vida", que vão decorrer de 13 a 17 de Agosto, no Largo Serpa Pinto, onde haverá venda e exposição de produtos regionais locais e tasquinhas.----------

------ O Sr. Presidente pediu aos Senhores Vereadores para incluir na ordem de trabalhos a proposta apresentada pelos Senhores Vereadores da oposição Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, a qual foi aceite por unanimidade de votos a sua inclusão. ----------

------ Tomou a palavra o Sr. Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente da Câmara, para apresentar à consideração de todos os presentes uma eventual proposta tendo em vista a resolução do problema da Empresa Municipal, em que refere a possível criação de uma Régie Cooperativa – "Figueira, Cultura, Desporto e Tempos Livres" – Cooperativa de Serviços de interesse Público de Responsabilidade Limitada, e respectivos Estatutos, com a finalidade de se

analisar como uma possível alternativa para resolução definitiva ao problema existente em relação à Empresa Municipal-Figueira Cultura e Tempos Livres, E. M., para análise e apreciação. ----------

-------Tomou da palavra o Sr. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para felicitar o Município pela realização de dois eventos desportivos designadamente o XVI Slalom de Castelo Rodrigo que é uma prova susceptivél de trazer público e animação para a nossa terra e felicitar ainda o executivo pela realização do Scandibérico, tendo Figueira as boas instalações desportivas, sendo uma boa iniciativa para trazer público de outras paragens para o nosso território. Estou certo que este executivo tudo irá fazer, para levar por diante todos os eventos que mantenham o vigor comercial de outros tempos. Certo que muito haverá a fazer para potênciar as visitas ao nosso concelho. O Sr. Vereador referiu ainda que quando estava à frente da Câmara Municipal, para ver o sucesso dos eventos realizados, tinha por hábito verificar as pesagens e medições dos resíduos sólidos produzidos nesses dias, pois quando se realizavam eventos chegavam a produzir-se mais que o dobro, do que era normal e com uma boa taxa de ocupação das unidades hoteleiras. Gostaria que estas medições continuassem a ser feitas, porque parece vêr-se pouco movimento no nosso concelho, sente-se que não há o vigor comercial existente para esta altura do ano como era de costume, pois não vai ser a crise a justificar tudo, outros concelhos vizinhos estão com muito boas iniciativas. ----------

---------- **Ordem do Dia** ----------

---------- **Assuntos Diversos** ----------

-------Proposta n.º 87/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de colaboração com a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ADVA-ASS.----------

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 87/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de colaboração com a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ADVA-ASS, que a seguir se transcreve: ----------

-------Considerando a necessidade de reforço dos protocolos de colaboração outorgados pelo Município com a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho – ADVA - ASS, tendentes a possibilitar a construção do Lar - Residência de idosos e Serviços de Apoio Domiciliário de Vale de Afonsinho. ----------

-------Considerando que a cooperação com esta Instituição tem sido profícua, permitido realizar todas as ações previstas e contratualizadas.----------

------ Considerando que o Município tem como área prioritária o desenvolvimento da área do apoio social a toda a população, visando proporcionar um enriquecimento pessoal a cada um dos seus munícipes, bem como daqueles que utilizem as instituições existentes no Concelho e o sucesso alcançado no desenvolvimento dos protocolos de colaboração já assinados e cumpridos.

------ Propondo que seja autorizado o presidente da câmara a celebrar o protocolo de colaboração com a Associação de Desenvolvimento de Vale de Afonsinho pelo valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). ----------

------ Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que registou possitivamente esta proposta, pois ficou muito satisfeito por este executivo estar muito empenhado em dar continuidade aos projectos já existentes, pois estas Instituições são de real importância para o nosso Concelho, por isso votam favor desta proposta. ----------

------ A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. ----------

------ **Proposta n.º 88/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Protocolo de Colaboração com a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa.** ----------

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 88/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Protocolo de Colaboração com a Associação Cultural, Social e de Melhoramentos da Vermiosa, que a seguir se transcreve:----------

------ Considerando a necessidade de reforço dos protocolos de colaboração outorgados pelo Município com a *Associação Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa*, tendentes a possibilitar a construção da sua U*nidade de Cuidados Continuados – Lar de terceira idade*.

------ Considerando que a cooperação com esta Instituição tem sido profícua, permitido realizar todas as ações nele previstas, reconhecendo o Município interesse no equipamento e na ação dessa Associação no apoio aos seus utentes. ----------

------ Propondo que seja autorizado o Presidente da Câmara a celebrar o protocolo de colaboração com a Associação *Cultural, Social e de Melhoramentos de Vermiosa* pelo valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros). ----------

------ A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. ----------

-------**Proposta n.º 89/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Projecto de alteração ao Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** ----------

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 89/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente, Projecto de alteração ao Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: ----------

-------Considerando que com a entrada em vigor da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro foi criada uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal e que a partir desse momento passaram os Municípios a ter o ónus de garantir a criação e correto funcionamento do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.

-------Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo despoletou no final do ano de 2008 os procedimentos tendentes à criação da sua Comissão Municipal de Proteção Civil e à aprovação do seu Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, que veio ocorrer no ano de 2009, órgão e regulamento que hoje importa aperfeiçoar face às alterações operacionais que se têm verificado neste âmbito ano após ano. ----------

-------**Assim, proponho que seja aprovado, nos termos da alínea k), do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de alteração ao Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo, com consequente submissão a apreciação, discussão e aprovação por parte da Assembleia Municipal, em cumprimento com o disposto na alínea g), do número 1 do artigo 25.º do mesmo disposto legal.**----------

-------**Projeto de alteração ao Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Figueira de Castelo Rodrigo** ----------

---------- **Preâmbulo** ----------

-------Considerando que com a entrada em vigor da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro foi criada uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da Proteção Civil Municipal e que a partir desse momento passaram os Municípios a ter o ónus de garantir a criação e correto funcionamento do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil.

-------Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo despoletou no final do ano de 2008, os procedimentos tendentes à criação da sua Comissão Municipal de Proteção Civil e à aprovação do seu Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, que veio ocorrer no ano

de 2009, órgão e regulamento que hoje importa aperfeiçoar face às alterações operacionais que se têm verificado neste âmbito ano após ano. ----------

------ Nesse sentido e por forma a permitir o exercício pleno das atribuições e competências legalmente atribuídas ao Município e ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova no uso da competência conferida pela alínea g), do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em respeito ao positivado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do disposto nos artigos 35.º e 41.º a 43.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e da Lei n.º 65/2007, o Projeto de Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. ----------

------ ----------**Artigo 1.º** ----------

------ ------ **Natureza e atribuições do Serviço Municipal de Proteção Civil** ----------

------ 1 – O presente Projeto de Regulamento estabelece e define o enquadramento institucional e operacional do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, complementando a Lei n.º 65/2007. ----------

------ 2 – O SMPC do Município de Figueira de Castelo Rodrigo é uma organização cuja estrutura tem em vista a coordenação e execução de ações no âmbito da Proteção Civil Municipal, integrando-se nas estruturas distritais e nacionais. ----------

------ 3 – A Proteção Civil no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo compreende as atividades a desenvolver pelo Município e pelos seus cidadãos, em estreita colaboração com as estruturas distritais e nacionais de Proteção Civil, com a finalidade de prevenir riscos inerentes a situações de acidentes graves, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo quando aquelas situações ocorram. -

------ ---------- **Artigo 2.º** ----------

------ ---------- **Competências gerais do SMPC** ----------

------ 1 - No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações compete ao SMPC, acompanhar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, obrigatório de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 65/2007 e os Planos Especiais, Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Plano Operacional Municipal (POM) e outros. ----------

-------2 - No que diz respeito à informação pública, o SMPC devem ter as seguintes competências: ----------

-------a) Divulgar junto da população a missão e estrutura do SMPC; ----------

-------b) Recolher informação dos elementos constituintes do SMPC, com destino à sua divulgação pública relativamente às medidas preventivas ou situações de catástrofe ou calamidade; ----------

-------c) Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção Civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção; ----------

-------d) Indicar, na eminência de acidentes graves, catástrofe ou calamidades, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação; ------

-------e) Dar seguimento a todos os procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal (PCM) ou Vereador com competências delegadas.----------

------- 3 - Nos domínios mais específicos da prevenção e segurança, compete ao SMPC: ---

------- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;----------

------- b) Colaborar na elaboração e execução de exercícios de treino e simulacro; ----------

------- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança; ----------

-------d) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;e) Realizar ações e campanhas de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários possíveis.----------

---------- **Artigo 3.º** ----------

---------- **Constituição do SMPC** ----------

-------O SMPC é constituído por: ----------

------- a) O PCM; ----------

------- b) A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC); ----------

------- c) O Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil (CMOEPC);-

-------d) Gabinete Técnico Florestal (GTF). ----------

---------- **Artigo 4.º** ----------

---------- **Sede** ----------

-------O SMPC tem a sua sede no CMOEPC, sita na rua Pedro Jaques de Magalhães S/N, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo. ----------

------ ---------- **Artigo 5.º** ----------

------ ---------- **PCM** ----------

------ 1 – Cabe ao PCM dirigir o SMPC, em estreita colaboração com o Serviço Nacional de Proteção Civil (SNPC), através da respetiva delegação distrital, garantindo os meios necessários ao seu funcionamento, competindo-lhe: ----------

------ a) Cooperar com organismos locais, distritais e nacionais de Proteção Civil; ----------

------ b) Gerir a dotação financeira atribuída pela Câmara Municipal. ----------

------ 2 – Compete ainda ao PCM, como responsável do SMPC: ----------

------ a) Dirigir a CMPC; ----------

------ b) Elaborar o Plano Anual de Atividades e Orçamento de Proteção Civil e submetê-los a aprovação da Câmara Municipal; ----------

------ c) Propor à Câmara Municipal a aprovação da proposta do Plano Municipal de Emergência, elaborado pelo CMOEPC; ----------

------ d) Promover a execução das ações decorrentes dos acordos de cooperação estabelecidos;

------ e) Assegurar, no âmbito das suas competências, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, os mecanismos necessários para que se operem os planos e se ativem as entidades adequadas à situação concreta;----------

------ f) Proceder ao acompanhamento das situações referidas na alínea anterior;----------

------ g) Garantir o oportuno alerta das populações em risco; ----------

------ h) Promover reuniões periódicas da CMPC sempre que necessário ----------

------ i) Elaborar e divulgar o relatório anual de atividades de Proteção Civil;----------

------ j) Manter a Câmara Municipal informada das atividades preparatórias para as emergências e, ainda, da gestão das mesmas quando ocorram. ----------

------ ---------- **Artigo 6.º** ----------

------ ---------- **Composição da CMPC** ----------

------ 1 – A CMPC é composta pelas seguintes entidades: ----------

------ a) O PCM; ----------

------ b) O Comandante Operacional Municipal (COM);----------

------ c) Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários Figueirenses;----------

------ d) Um elemento da Guarda Nacional Republicana do Posto de Figueira de Castelo Rodrigo; ----------

------- e) O Delegado de Saúde do Concelho; ----------

------- f) O Diretor do Centro de saúde local;----------

------- g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade; ----------

------- h) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no concelho, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil. ----------

-------i) Um representante da Assembleia Municipal----------

-------j) O Presidente da Junta de Freguesia da área de intervenção ou sinistro, sempre que se justificar a sua colaboração na fase de prevenção, treino e socorro. ----------

------- l) Técnicos escolhidos pelo PCM que, pela sua competência e experiência em relação à temática da Proteção Civil, possam aconselhar e colaborar quer na fase de prevenção, quer na de treino e socorro.----------

------- 2 – As entidades a que se reportam a alínea h), i), j) e l) do número anterior não integram a CMPC em regime de permanência e serão chamados a colaborar consoante as matérias em discussão. ----------

---------- **Artigo 7.º** ----------

---------- **Funcionamento da CMPC** ----------

-------1 – A CMPC reunirá, por iniciativa do PCM, sempre que necessário e no mínimo duas vezes por ano. ----------

-------2 – Para que a CMPC possa funcionar, é obrigatória a presença de pelo menos metade do número de membros que a compõem com cariz de permanência.----------

------- 3 – As deliberações da CMPC só serão consideradas válidas se tomadas por maioria dos membros presentes, sem prejuízo da maioria qualificada exigida no número seguinte. ------

------- 4 – A proposta de Plano Municipal de Emergência deve ser aprovada por maioria qualificada de dois terços dos membros que a compõem com cariz de permanência, precedido de parecer, com carácter não vinculativo, do CMOEPC.----------

---------- **Artigo 8.º** ----------

---------- **Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil** ----------

-------1 – A CMPC funciona com o apoio e colaboração dos sectores responsáveis do Município, desenvolvendo as seguintes atividades: ----------

------ a) Acionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução; ----------

------ b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;----------

------ c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;----------

------ d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de Proteção Civil; ----------

------ e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. ----------

------ ---------- **Artigo 9.º** ----------

------ ---------- **Composição do CMOEPC** ----------

------ O CMOEPC é dirigido pelo COM e inclui os meios considerados necessários para o adequado desempenho das suas funções. ----------

------ ---------- **Artigo 10.º** ----------

------ ---------- **CMOEPC** ----------

------ 1 – Na prossecução das atribuições genéricas previstas no número anterior, são competências do CMOEPC: ----------

------ a) Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e planos especiais.----------

------ b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC assim como as ligações com outras entidades e organizações necessárias às operações de Proteção Civil em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, estabelecendo sistemas alternativos de excussão das tarefas do SMPC, se necessário, em situação de crise; ----------

------ c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC; ----------

------ d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o concelho, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ----------

------- e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no concelho, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; ----------

------- f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;g) Em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, catástrofe ou calamidade, desencadear a execução dos correspondentes planos de emergência que exijam a sua intervenção, bem como assegurar a conduta das operações de Proteção Civil deles decorrentes;

------- h) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência; ----------

------- i) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de Proteção Civil; ----------

------- j) Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta ordenada das ações a executar; ----------

------- m) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas. ----------

------- 3 - Nos domínios da prevenção e segurança, o CMOEPC é competente para: ---------

------- a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ----------

------- b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros; ----------

------- c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança; ----------

------- d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ----------

------- e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;----------

------- f) Fomentar o voluntariado em Proteção Civil;----------

------- g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas. ----------

------- 4 - No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe dos seguintes poderes: ----------

------ a) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a Proteção Civil; ----------

------ b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC; ----------

------ c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;

------ d) Promover e incentivar ações de divulgação sobre Proteção Civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção; ----------

------ e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação; ----------

------ f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do PCM ou Vereador com competências delegadas. ----------

------ ---------- **Artigo 11.º** ----------

------ ---------- **COM** ----------

------ 1 – De acordo com o estipulado na Lei n.º 65/2007 e com o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, a Lei n.º 26/2007, o COM tem as seguintes competências: ----------

------ a) Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; ----------

------ b) Promover a elaboração de Planos prévios de intervenção, PMEPC, PMDFCI, POM, e outros Planos Especiais, com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; -------

------ c) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com Comandante Operacional Distrital, (CODIS), e o Comandante dos Bombeiros Voluntários Figueirenses; ----------

------ d) Dar parecer sobre o material mais adequado às intervenções operacionais no concelho;

------ e) Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; -------

------ f) Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um Corpo de Bombeiros; ----------

------ g) Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do PCM e o COM devem manter uma articulação permanente com o CODIS; ----------

------- h) O COM deve assumir a coordenação e funcionar como agente facilitador entre todas as entidades envolvidas nas operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência. ----------

------- 2 – O COM depende hierárquica e funcionalmente do PCM, a quem compete a sua nomeação.----------

---------- **Artigo 12.º**----------

---------- **GTF** ----------

-------1 - Compete ao GTF:----------

------- a) Elaborar e atualizar o PMDFCI;----------

------- b) Elaborar anualmente o POM;----------

------- c) Participar nos processos de planeamento e de ordenamento dos espaços rurais e florestais;----------

------- d) Centralizar toda a informação relativa a incêndios florestais; ----------

------- e) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; ------

------- f) Acompanhamento e divulgação do índice diário de risco de incêndio florestal; ----

------- g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI);----------

------- h) Supervisão e controlo das obras municipais e das subcontratadas relativas à DFCI;

------- i) Construção e gestão do sistema de informação gráfica de DFCI;----------

------- j) Gestão da base de dados DFCI; ----------

------- l) Envio de propostas e pareceres relacionados com a Defesa de Floresta, nomeadamente Contra Incêndios; ----------

------- m) Constituição e permanente atualização de dossier com legislação específica;------

------- n) Elaboração de relatório de atividades relativo aos programas de ação previstos no PMDFCI; ----------

-------o) Elaboração de informações e levantamento de ocorrências de incêndios ocorridos no Município de Figueira de Castelo Rodrigo;----------

-------p) Elaboração de informação especial, em caso de incêndios de grandes dimensões, ocorridos no município de Figueira de Castelo Rodrigo; ----------

------ q) Participação em ações de formação de DFCI, principalmente as promovidas pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas; ----------

------ r) Elaboração e promoção de ações de sensibilização da população para as causas e efeitos dos incêndios Florestais. ----------

------ ---------- **Artigo 13º** ----------

------ ---------- **Dever de disponibilidade do pessoal** ----------

------ 1 – O pessoal que exerce funções no SMPC tem que ter total disponibilidade, pelo que não podem, salvo por motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer nos serviços em caso de iminência ou de ocorrência de acidentes graves ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.----------

------ 2 – Todos os Serviços Municipais têm o dever geral de colaboração e cooperação para com o SMPC. ----------

------ ---------- **Artigo 14.º** ----------

------ ---------- **Revogação** ----------

------ Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam automaticamente revogadas todas as disposições regulamentares que anteriormente tenham sido produzidas sobre esta matéria.

------ ---------- **Artigo 15.º** ----------

------ ---------- **Dúvidas e Omissões** ----------

------ Os casos omissos e as dúvidas que se venham a suscitar na interpretação das disposições do presente Regulamento são resolvidos por decisão do PCM, com recurso às regras gerais de direito aplicáveis à interpretação e integração de normas. ----------

------ ---------- **Artigo 16.º** ----------

------ ---------- **Entrada em vigor** ----------

------ O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato a seguir ao da sua publicação.

------ Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para reiterar ao Sr. Presidente da Câmara, que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, precisa de ser mais apoiada pela Câmara Municipal, pois por de trás desta Associação Humanitária, existe um enorme trabalho tanto ao nível social, como a nível da prestação de cuidados de saúde que toda a população tanto necessita, serviço esse que é prestado pelos nossos bombeiros voluntários. Alertou ainda o Sr. Presidente da Câmara, para que nunca descure o apoio a esta Associação

Humanitária. Quanto ao presente Regulamento votamos a favor mas devia ser mais operacional, menos técnico e menos extenso. ----------

-------Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que o facto de ter sido nomeado um Comandante Operacional Municipal para a Protecção Civil, não colide nem retira a autoridade ao Comandante dos Bombeiros Voluntários, nem aos Bombeiros pois cada um tem a sua área de actuação e atribuições. O Sr. Comandante Distrital da Proteção Civil, na apresentação do Comandante Operacional Municipal, fez questão de referenciar isso mesmo, salientando a importância da articulação entre todas as forças operacionais GNR, BV, Delegado de Saúde. Em relação ao presente Regulamento, informou que foi visto e revisto e submetido a uma análise exaustiva, admitindo-se até que em certos aspectos possa o Regulamento ser demasiado técnico e um pouco extenso. Porém, este deve conter as regras essenciais para facilitar a actuação no terreno, contudo estaremos receptivos a fazer ligeiras alterações se isso for necessário. -----

-------A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. ----------

-------Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. ----------

-------**Proposta n.º 90/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Primeira alteração ao Mapa de Pessoal.** ----------

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 90/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Primeira alteração ao Mapa de Pessoal, que a seguir se transcreve: --------

-------Considerando a reorganização de serviço operada no Município, alteração essa publicada em Diário da Republica, nº 121 de 26 de Junho de 2014. ----------

-------Considerando o regresso de funcionários que se encontravam ausentes em licença sem vencimento de longa duração. ----------

------- Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº 3, do artigo o 5.° da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 3.° do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, propõe-se que a Câmara delibere alterar o mapa de pessoal, nos termos previstos no documento anexo, e submete-Ia à aprovação da Assembleia Municipal.----------

-------O Mapa de Pessoal encontra-se em documento em anexo à ata. ----------

------ Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, para informar que esta alteração está relacionada com o regresso ao Município de dois funcionários que se encontravam em situação de licença sem vencimento, que são o Eg.º Jorge Gomes e a Sr.ª Cristiana Borrego. ----------

------ Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que enquanto foram eles a gerir os recursos humanos deste Município, nunca se oposeram que os funcionários que pretendessem aprofundar os seus conhecimentos em outras áreas.Assim também agora não se vão a opôr que regressem estes trabalhadores. Portanto, votam a favor da alteração do mapa de pessoal, dando as boas vindas aos funcionários que regressam aos seus postos de trabalho no Município. ----------

------ A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. ----------

------ Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. ----------

------ **Proposta n.º 91/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Parecer prévio vinculativo –**

------ **Aquisição de Serviços de transportes escolares – circuitos especiais 2014/2015.---**

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 91/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Parecer prévio vinculativo – Aquisição de Serviços de transportes escolares – circuitos especiais 2014/2015, que a seguir se transcreve: ----------

------ Considerando o nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de Dezembro, carecendo de parecer prévio a aquisição de **Aquisição de Serviços de transportes escolares – circuitos especiais 2014/2015**; ----------

------ Considerando que o respetivo parecer depende da verificação do disposto no nº 4 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008 de 27 de agosto e do Decreto –Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto;----------

------ Considerando que a sua aprovação compete ao órgão executivo, segundo o nº 11 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro; ----------

------ Considerando ainda a informação técnico nº 9 de 31 de Julho. ----------

------ **Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo relativamente à aquisição dos serviços de transportes escolares – circuitos especiais 2014/2015.** ----------

------ A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. ----------

-------**Proposta n.º 92/2014/PCM/MANDATO 2013-2017 – Festas da Vila 2014 – Figueira Com Vida.**----------

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 92/2014/PCM/MANDATO 2013-2017, referente às Festas da Vila 2014 – Figueira Com Vida, que a seguir se transcreve:----

-------Considerando que se pretende dinamizar o Concelho, promovendo e organizando iniciativas de promoção dos produtos, produtores, marcas e potencialidades do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;----------

-------Considerando que nesta época o regresso dos emigrantes à sua terra Natal é uma realidade;

-------Considerando que Figueira pretende continuar a projectar eventos de forma a fomentar as actividades económicas; ----------

-------Propõe-se que seja autorizado o Senhor Presidente a realizar as correspondentes despesas relativas àquele evento no montante de 30.000 € (trinta mil euros). ----------

-------A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. ----------

-------**Proposta de Deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**.

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta referente à Deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: ----------

-------**Proposta de Deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**.

-------**Considerando que**: ----------

-------a) O Município de Figueira de Castelo Rodrigo (doravante designado abreviadamente MUNICÍPIO) participa e é titular da totalidade do capital social da empresa "Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M." (doravante designada abreviadamente FIGUEIRA CULTURA);-----

-------b) A Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante designado abreviadamente RJAEL), prevê no n.º 1 do seu artigo 62.º que as entidades públicas participantes determinem a dissolução das sociedades participadas quando a sua situação financeira seja enquadrável nas hipóteses descritas nas alíneas daquele número; ----------

-------c) Aprovadas, em 5 de Março de 2014, por deliberação da Câmara Municipal, as contas da FIGUEIRA CULTURA relativas ao exercício de 2012, verificou-se o enquadramento da situação financeira da empresa nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL nos exercícios de 2010, 2011 e 2012;----------

------ d) Em 31 de Julho de 2014 o Conselho de Administração da FIGUEIRA CULTURA deliberou aprovar a apresentação de uma proposta, para ser apresentada a esta Câmara Municipal, no sentido de serem desencadeados os procedimentos necessários à dissolução daquela empresa local, conforme deliberação que se junta em anexo e que se dá por reproduzida;

------ e) A dissolução da FIGUEIRA CULTURA depende da deliberação para o efeito da Assembleia Municipal, mediante proposta deste executivo;----------

------ f) Nos termos do n.º 4 do artigo 62.º do RJAEL, a dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos de administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais; ----------

------ g) O n.º 1 do artigo 151.º do Código das Sociedades Comerciais (doravante designado abreviadamente CSC) refere que "salvo cláusula do contrato de sociedade ou deliberação em contrário, os membros da administração da sociedade passam a ser liquidatários desta a partir do momento em que ela se considere dissolvida"; ----------

------ h) O n.º 9 do artigo 151.º do CSC refere que "a remuneração dos liquidatários é fixada por deliberação dos sócios e constitui encargo da liquidação". ----------

------ A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibera propor à Assembleia Municipal: ----------

------ 1. A dissolução e liquidação da FIGUEIRA CULTURA, com imediata entrada em liquidação;----------

------ 2. A internalização das atividades da FIGUEIRA CULTURA no Município, de acordo com o Plano de Dissolução e Internalização em anexo, nos termos do artigo 146.º do CSC e por força do n.º 2 do artigo 61.º do RJAEL; ----------

------ 3. Que a FIGUEIRA CULTURA cesse a sua atividade no dia 31-08-2014 ----------

------ 4. A nomeação do Sr. Prof. António José Quadrado Lourenço, residente em Rua George Agostinho da Silva, nº 4, 6440-013 Figueira de Castelo Rodrigo, com o Cartão de Cidadão n.º 04193054 e NIF 153 718 293, como liquidatário, não remunerado, conferindo-lhe poderes para, por si mesmo ou por um mandatário com poderes especiais, praticar os atos necessários à execução da deliberação de dissolução;----------

------ Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para esclarecer da obrigatoriedade da dissolução da Empresa Municipal, pois deve-se à aplicação da Lei referente ao Regime Jurídico da Atividade Empresarial local, que diz que todas as empresas municipais que não cumpram um

dos os requisitos exigidos, não podem ter continuidade. Estamos conscientes, que o processo vai ser muito penoso, para todos os funcionários, correndo-se o risco de não receber o seu salário, que vai ser natural se se sintam agonizados por isso, mas a situação da empresa municipal tem que ser resolvida. Temos que dar a todos os funcionários da empresa uma palavra de firmeza e clareza em relação a toda a situação. Não podem pensar em internalizar todos os funcionários, pois só pode internalizar os estritamente necessários para o desempenho das funções definidas, estando previsto internalizar apenas 25 funcionários e os restantes seram ressarcidos das devidas indemnizações a que têm direito. Na opinião do Sr. Presidente, temos que ser tem que ser coerentes transparentes e objectivos na resolução deste problema. ----------

-------Tomou a palavra o Sr. Dr. António Alberto Raposo Morgado, Vice-Presidente, para dizer que não podem pensar que a proposta da Assembleia Municipal pode ser uma resolução, pois só será uma resolução de curto prazo e que não vai resolver nada, porque passado um ano vamos estar na mesma situação. Pois o que interessa neste momento é enveredar por a criação de uma Cooperativa para evitar que, passado um ano, se mantenha o mesmo problema. Neste caso o importante é garantir a continuidade dos serviços prestados pela Empresa Municipal, pelo que decidiu abster-se nesta proposta. ----------

------- Tomou a palavra o Sr. Vereador Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, para dizer que em relação a esta matéria só podem votar a favor de uma proposta, que preveja a internalização total dos trabalhadores da Empresa Municipal e por isso apresentaram uma proposta nesse sentido e não podem votar outra proposta senão a que apresentam. Assim irão votar contra esta proposta.

-------Efectivamente, haveria muitas formas de salvar a Empresa Municipal, mas vai-se optar pela dissolução da empresa, consideram que a internalização de todos os funcionários resolveria todos os problemas, pois os funcionários são todos necessários no desempenho das suas funções. Mas esta agonia começou logo pela nomeação do Conselho de Administração da Empresa Municipal, de pessoas que não estavam minimamente preparadas para a causa, pessoas aposentadas, pessoas que agora estão e depois não estão, nem sabem que só podem sair quando forem verdadeiramente substituídas por outros gestores públicos. Em termos de gestão pública, foi danosa a gestão do vosso Conselho de Administração. Depressa acabou com as compras e vendas de produtos regionais nos Postos de Turismo. Alertámos aqui para a necessidade de contratação pública e apresentação de candidaturas, para a contratação de serviços e V.ª Ex.ª sempre fez ouvidos moucos. Houve sempre uma má vontade por parte do Sr. Presidente em

viablilizar a Empresa Municipal. A maior parte dos Municípios optou por internalizar todos os funcionários e o Sr. Presidente fez outra opção, mas problemas de dinheiro não tem. Ainda gora acabou de comprar duas viaturas ligeiras para o Município, das quais não está a necessitar, com isso mostra que não tem problemas de dinheiro, sendo apenas uma decisão política. A nossa Câmara em termos de dinheiro está muito bem, por isso se já optou por internalizar 25 funcionários porque não internalizar todos? Mostra com isto que não tem ideia nenhuma e as que tem são negativas, sempre no sentido de destruir. Primeiro veio aqui apresentar o despedimento total e agora internaliza 25 e os outros? Depois há aqui uns interesses nublosos, veja o que o Sr. Presidente se apressou a nomear para Comandante da Protecção Civil o filho do diregente da Empresa Municipal que só está interessado na dissolução da Empresa em vez de lhe dar continuidade e lutar por ela. Pois foi para isso que foi nomeado, mas já que este Conselho de Administração não consegue gerir a empresa, sempre pode nomear outro Conselho de Administração, mas persiste no despedimento dos funcionários. Quando o Sr. Presidente daqui a três anos quando sair, se não tiver a hombridade de sair antes, não há cá ninguém, nem há indústria, nem comércio. Quando o PSD voltar ao poder não existe nada. Vamos ter de renascer das cinzas, porque o Sr. Deixou o Concelho num pandemónio de destruição de emprego, quando o Sr. foi eleito foi para gerar emprego. Ainda está a tempo de mudar a sua bitola de gestão, acreditando-se ser capaz de gerir estas pessoas para a produtividade e gerar empregabilidade a todos, gerar economia e oportunidades para todos. Quando uma Câmara não lança uma única obra, está parada está sem cérebro, está descomandada como esta. O Sr. Presidente em termos de democracia tem muito a aprender, pois tem alguns tiques ditatoriais que não lhe ficam bem. Tenha ao menos a ousadia e a audácia para que haja a internalização de todos os trabalhadores, pois todos precisam de ser ajudados e motivados. Em 17 anos que eu estou nesta Câmara, nunca se realizou uma reunião por falta de quórum, o Sr. Presidente em tão pouco tempo já teve duas, isso é falta de gestão e habilidade política, o Sr. devia combinar connosco os dias das reuniões. Diz ainda que está convencido que vai haver por parte do Sr. Presidente uma réstia de bom senso, para a construção e não para a destruição. Nós votamos uma proposta que preveja a internalização de todos os funcionários e por isso assim a apresentamos. ----------

------ Tomou a palavra a Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, para dizer que os funcionários da Casa da Cultura sempre deram uma boa imagem daquela instituição e ao estarem a internalizar

só 25 funcionários não é possível desempenharem todos os serviços que a casa da cultura sempre prestou. Ao internalizar 25 funcionários os restantes vão ficar descontentes, o que vai levar à estagnação das actividades. Quando se fala de legalidade da Lei n.º 50, que é preciso cumprir, devem também falar da legalidade dos despedimentos, que carecem da aprovação em Assembleia Municipal, todos os prazos de despedimento colectivo seriam largamente violados, por isso pede a todos que pensem bem ao votar esta proposta, porque se é de legalidade que se trata, estão a cometer uma ilegalidade ao votar esta, por não cumprirem com prazos que deveriam ser tidos em conta. ----------

-------Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para dizer que o anterior executivo teve todos os prazos para resolução deste problema da Empresa Municipal e não o fez, por razões eleitorais. Trata-se apenas de acusações, muito graves, pois os senhores é que não fizeram o vosso trabalho de casa. Pois tiveram oportunidade de o fazer, mas nada fizeram.A proposta que agora vêm apresentar na nossa perpectiva é extemporanêa e descabida, pois não foi apresentada em tempo útil, e vêm agora apresentar esta proposta, que não faz sentido, tendo em conta que está ferida de vários incumprimentos, dos quais vou referir alguns: ----------

-------A proposta da al. a) é ilegal porque afronta diretamente o que resulta previsto no n.º 1 do artigo 62.º do RJAEL. A lei determina a dissolução e a Administração está vinculada ao princípio da legalidade. ----------

-------A proposta da al. b) é ilegal porque afronta diretamente o preceituado no n.º 6 do artigo 62.º do RJAEL. A norma refere que só podem ser internalizados trabalhadores "**na exata medida em que estes se encontrem afetos e sejam necessários ao cumprimento das atividades objeto de integração ou internalização". O que a proposta pretende é utilizar a norma como medida de combate ao desemprego** – o que aliás é referido num dos considerandos ("tenha sido uma aposta assumida a de aumentar o número de colaboradores dando oportunidades a jovens do concelho, e fixando trabalhadores no Território, sendo que assumidamente vale mais empregar do que despedir"). É verdade que o direito constitucional ao emprego existe, mas dele não pode ser extraído que tenha que ser o Município a garantir emprego a trabalhadores dos quais, objetivamente, não necessita. Se assim fosse, no limite, como a constituição também prevê direito à igualdade, os municípios teriam que garantir emprego a todos os cidadãos que não o tivessem. ----------

------ A proposta da al. c) é ilegal porque afronta diretamente o preceituado nos n.ºs 6, 7, e 8 do artigo 62.º do RJAEL. Como dissemos, a cedência é um regime excecional e temporário, sendo que o acesso aos procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida é um direito que é concedido aos trabalhadores cedidos, sem que, contudo, lhes seja garantida a constituição daquela relação. Com efeito, são procedimentos públicos, ao acesso de quem reúna as condições para concorrer e não apenas daqueles trabalhadores cedidos. Existindo pessoas que cumpram os requisitos e que tenham melhores qualificações, os trabalhadores em regime de cedência temporária não serão contratados. ----------

------ Quanto á nomeação do Comandante Operacional Municipal, isto é gravosa a acusação que faz, pois a nomeação do Dr. João Quadrado, prende-se exclusivamente com o facto que para além de ser licenciado, é bombeiro, é uma pessoa que conhece bem o Concelho e tem o Curso de utilização do desfibrilhador. Vir V.ª Ex.ª dizer que é uma situação de favorecimento, é uma acusação que não posso aceitar.Dizer que já houve duas reuniões por falta de quórum, pois posso aqui informar que foram marcadas com a devida antecedência, publicadas no site em Dezembo de 2013, se não estiveram presentes não foi por não saberem das datas pois foram todas marcadas e afixado o edital no início do mandato.----------

------ O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que não está disponível para joguetes políticos. Está cá para resolver as situações das pessoas, pois foi para isso que foi eleito e cumprir com a lei. Referiu ainda que tem consciência que não pode internalizar todos, mas que vai estar cá para resolver esta problemática coisas da melhor forma possível.----------

------- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Eng.º Nelson Rebolho Bolota, exercendo o Sr. Presidente da Câmara o voto de qualidade, abstendo-se do Sr. Vice-Presidente, Dr. António Alberto Raposo Morgado, votando contra os Sr. Vereadores Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e a Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira.----------

------ Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a aprovação em próxima Sessão da Assembleia Municipal. ----------

------ **Proposta apresentada pelos Srs. Vereadores Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, e Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira.** ----------

-------Pelos Srs. Vereadores Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, foi presente à Câmara a proposta, que a seguir se transcreve:----------

---------- **Proposta** ----------

-------**Considerando** a decisão tomada em sessão de Assembleia Municipal de 27 e Junho último e que irá despoletar a dissolução oficiosa da Empresa Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M.; ----------

-------**Considerando** que a Empresa Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. é uma empresa local que se encontra envolta numa nova entidade jurídica desde 2011, pois resultou de uma fusão por incorporação com a empresa municipal então existente, a Figueira Verde, Industrias Agro-Alimentares E.M, e em momento anterior ao novo regime legal imposto pela *Troika* e negociado e firmado pelo anterior Governo, pelo que ainda não tem o histórico dos últimos 3 para efeitos de análise pelo novo regime, que poderia ditar a reestruturação com internalização dos serviços e dos Funcionários, que de resto também não se aplicaria por ser Inconstitucional, conforme parecer do Prof. Dr. David Duarte, assumido e divulgado pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses.----------

-------**Considerando** que a Empresa Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. tem como objeto principal a exploração das seguintes atividades de interesse geral: ----------

-------A prestação de serviços públicos culturais a toda a população; ----------

------- O desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas, ocupação de tempos livres, atividades turísticas e de promoção e divulgação; ----------

------- A prestação de serviços no âmbito da promoção e apoio ao desenvolvimento das atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, sendo estas prestações de serviço consideradas como acessórias, por forma a garantir a não transformação do objeto social da empresa no desenvolvimento de atividades de intuito predominantemente mercantil; ----------

-------**Considerando** que a Empresa Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. tem como atribuições, nomeadamente, as seguintes:----------

-------a) Assegurar a prestação eficaz do serviço público; ----------

-------b) A gestão de espaços e equipamentos da sua propriedade ou que lhe venham a ser cedidos, alugados, arrendados ou concessionados; ----------

------ c) A promoção, divulgação e realização de colóquios, seminários, palestras, conferências, encontros, fóruns, simpósios, congressos, ações de formação, sessões temáticas e de esclarecimento e outras iniciativas de igual cariz;----------

------ d) A dinamização de atividades desportivas, culturais e de ocupação de tempos livres;

------ e) A dinamização de atividades turísticas, nomeadamente no que toca à sua promoção e organização;----------

------ f) A edição de livros, de publicações periódicas e não periódicas e outras publicações de reconhecido interesse concelhio.----------

------ g) A criação e manutenção de grupos musicais, teatrais e outros de âmbito desportivo, recreativo e cultural; ----------

------ h) O apoio a artesãos e agricultores, nomeadamente pelo apoio à divulgação e promoção dos seus produtos e serviços em certames da especialidade em território português e no estrangeiro;----------

------ i) A exploração de zonas de caça e pesca que lhe sejam concessionadas; ----------

------ j) A colaboração e apoio a outras entidades na organização de atividades conexas ao seu objeto; ----------

------ l) A criação e manutenção de direitos de propriedade industrial de produtos e serviços concelhios; ----------

------ m)Colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, no domínio da formação, reciclagem e enriquecimento pessoal e profissional;----------

------ n) Desenvolvimento de atividades que visem a melhoria da qualidade ambiental; -----

------ 0) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; ----------

------ **Considerando** que o Município é o único detentor do capital social da Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. o que lhe confere uma natureza eminentemente pública; ----------

------ **Considerando** que o Município ao incorporar toda a estrutura organizacional da outra empresa municipal existe na Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., **d**iminuiu os custos operacionais de ambas as estruturas, não tendo, neste momento, uma situação deficitária, e não fosse a inação do atual executivo camarário em funções apresentaria um ativo superior ao passivo, e honraria os seus compromissos;----------

-------**Considerando** que a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. é uma entidade fundamental à manutenção do bem-estar social do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;

-------**Considerando** que após a entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto várias as questões se colocaram sobre a situação jurídica das empresas locais, designadamente a vinculação ou não da Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. àquele diploma legal, referimos que é, e sempre foi, nosso entendimento que a Lei, agora em vigor, vem definir o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais para sujeitos ou entidades meramente privadas e não de natureza eminentemente pública, aliás, nesta situação prevê o nº 2 do referido artigo, que a participação em entidades públicas são objeto de diploma próprio;

-------**Considerando** que a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. é, neste momento, uma entidade que presta serviços, conforme estatutos aprovados por unanimidade em Assembleia Municipal, e já não depende maioritariamente de subsídios, tendo pois viabilidade económica;

-------**Considerando** que a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. tem endividamento zero, nada deve à Banca, e as suas contas são e foram aprovadas obrigatoriamente em consolidação com as do Município, sendo que os pequenos prejuízos tidos em 2012 e 2013 terão de ser assumidos pelo Município, pois a cultura, a educação e o desporto terão sempre um custo social, quer as competências sejam desempenhados diretamente pelo Município, quer pela Empresa, sendo que a suportar pela Empresa é menor esse custo, sobretudo se atendermos aos horários em que muitos desses serviços são prestados (pós-laboral, fins de semana e feriados); ----------

-------**Considerando** que aumentaram - e muito – nos últimos anos os equipamentos colocados à disposição dos munícipes (Cais Fluvial, 3 Postos de Turismo, 3 lojas de vendas, Piscinas, Mercado, Pavilhão dos Desportos, etc); ----------

-------**Considerando** que o Município mantém disponibilidades financeiras depositadas nos Bancos de Figueira de Castelo Rodrigo na ordem dos 4 500 000,00 de euros, e ainda que parte desse valor seja para ser amortizado, o certo é que tem a situação mais desafogada financeiramente da Região; ----------

-------**Considerando** que desde a criação das empresas municipais o Município delegou muitas das suas competências, deixando de contratar colaboradores para o Município e passando a fazê-lo pela Empresa, tendo por isso número considerável de colaboradores, ainda assim, com a rubrica de pessoal, não é o Município de Figueira o mais despesista, apresentando-se equilibrados os gastos com pessoal, comparando com os demais Municípios, não obstante tenha

sido uma aposta assumida a de aumentar o número de colaboradores dando oportunidades a jovens do concelho, e fixando trabalhadores no Território, sendo que assumidamente **vale mais empregar do que despedir**; ----------

------ **Considerando** que ninguém se pode admirar com o facto de haver pequenos prejuízos na Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., pois basta uma reflexão e que se pense quais são os sectores que dão lucro no Município. A água? Os resíduos? A contabilidade? O licenciamento? Não há custos sociais relacionados com a atividade municipal? Não é para isso que há receitas próprias e autonomia financeira? Devemos atender que prejuízo não é má gestão! É um maior ou menor custo social, que deve ser assumido com inteligência para se ir buscar dinheiro com racionalidade;**Considerando** que, até há pouco tempo a esta data, sempre se pagaram pontualmente salários e fornecedores; ----------

------ **Considerando** o acordo entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Município Portugueses e a alteração legislativa operada recentemente que instituiu o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e que procedeu à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e que introduz nesta Lei o artigo 65-A (Internalização e integração no município) e que dispõe que "***1 -O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos artigos anteriores. 2 -Caso a integração ou internalização da atividade cause a ultrapassagem do limite de dívida referido no número anterior, o município fica obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. 3 -Aos municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção dos compromissos da empresa local cuja atividade tenha internalizado não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.***".----------

------ **Considerando** que não se poderão aceitar os despedimentos que agora se preveem levar a efeito na Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., pois ninguém os pode compreender, sobretudo quando o Município continua a admitir pessoas, vindas todas elas de fora do Concelho e a contratualizar várias prestações de serviços com pessoas e empresas, sem dar oportunidade aos residentes, inaceitavelmente, e ao arrepio de promessas eleitorais; ---------

-------**Considerando** que a Assembleia Municipal, nesta matéria, sempre entendeu tratar-se de um assunto suprapartidário e votou quase sempre por unanimidade os estatutos, as contas e as matérias e estratégias referentes à Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., assim acontecendo até há bem pouco tempo, com toda a vereação a votar a favor da nova Administração, cuja nomeação demorou meses a ocorrer, depois das eleições, incompreensivelmente, causando danos desnecessários à gestão.----------

-------**CONTUDO,** ----------

-------Considerando a recente decisão tomada em reunião de Assembleia Municipal de 27 e Junho último, e que irá despoletar a dissolução oficiosa da Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. e colocar à mercê do procedimento de despedimento coletivo dos seus trabalhadores;

-------**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere que:** ----------

-------**a) Mantenha em atividade a Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., por inaplicabilidade da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, defendendo-se, em 1º instância administrativa, se e quando confrontada com "*ordem de dissolução*", a interpretação da não aplicabilidade ao caso concreto desta Lei e junto do Tribunal Constitucional a inconstitucionalidade da aplicação retroativa da mesma;**----------

-------**b) Como medida preventiva, se salvaguarde o direito ao emprego de todos os trabalhadores da Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., por via do recurso à internalização dos serviços e trabalhadores da Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M. nos da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, previsto no artigo 62º daquela Lei, pois o direito ao emprego encontra-se constitucionalmente consagrado e foi agora posto em crise por via do pedido de dissolução oficiosa perpetrado pela Assembleia Municipal, devendo celebrar-se, <u>imediatamente</u>, acordos de cedência, nos termos do artigo 62º, n.º 6 e 7, com todos trabalhadores que assim o entendam aceitar;**----------

-------**c) Caso se preveja, no decurso do prazo máximo (1 ano) previsto para a manutenção daqueles acordos, que se impõe a efetiva dissolução jurídica da mesma, deverá ao abrigo do artigo 62º, n.º 8 daquela disposição legal citada, e antes da entrada em liquidação, garantir que serão abertos procedimentos concursais exclusivamente destinados aos trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público ao abrigo e nos termos do artigo 62º, n.º 6.**----------

------ À presente proposta juntamos: ----------

------ a) Definição das atividades a internalizar, devendo proceder-se à alteração/adaptação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de acordo com esta internalização; ----------

------ b) Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica que neste momento cada um ocupa, com a ressalva de que os trabalhadores da Câmara Municipal a exercer funções já nos equipamentos cujas atividades agora se internalizam deverão "*regressar*" às atividades de origem. ----------

------ E **solicitamos** que se digne mandar elaborar previsão das disponibilidades orçamentais necessárias para os efeitos supra expostos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

------ A presente proposta deverá, após aprovação, ser submetida à apreciação e votação em sede de reunião de Assembleia Municipal. ----------

ATIVIDADES A INTERNALIZAR:

Tipo e Localização das Atividades	Atividades desempenhadas a internalizar	N.º de postos	Carreira/categoria a utilizar	Justificação
Supervisão dos Trabalhos a realizar no Edifício da Casa da Cultura	Supervisionamento dos trabalhos desenvolvidos nas piscinas municipais e no Pavilhão dos Desportos no campo da manutenção e participação em alguns trabalhos	1	Assistente Administrativa	O posto de trabalho indicado é indispensável para assegurar a atividade a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Biblioteca e Ludoteca Municipal no Edifício da Casa da Cultura	A Biblioteca Municipal é uma biblioteca pública que coloca á disposição dos utilizadores os seguintes serviços: Empréstimo de Livros, consulta de presença, utilização da sala de leitura de adultos e da sala infantil, leitura de jornais e revistas, utilização do material informático existente na biblioteca para a realização., impressão de trabalhos e consulta da internet. São desenvolvidas ao longo do ano, entre outras a Hora do Conto, Teatro Infantil, Ferias	11	Auxiliar Técnico de Biblioteca, Auxiliares Biblioteca, Agente Auxiliar Animador Sociocultural, Auxiliar de Serviços gerais, Auxiliar de Ludoteca, Monitoras de Informática, Designer Multimédia e Motorista	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal, nomadamente o normal funcionamento dos equipamentos da Biblioteca em horário alargado

	da Pascoa, Semana Cultural do Livro e da Leitura, Feira do Livro e Natal com Vida.			
Espaço Internet no Edifício da Casa da Cultura	O espaço internet disponibiliza aos seus utilizadores equipamento informático, impressão e acesso à internet	2	Auxiliares Serviços Gerais (Espaço internet)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal, nomadamente o normal funcionamento do espaço internet em horário alargado
Serviços gerais de receção e bar do Edifício da Casa da Cultura	Atividades no domínio da receção, gestão e administração corrente das atividades a realizar no edifício da Casa da Cultura, providenciar a abertura e fecho das instalações; atendimento ao público	2	Auxiliares Serviços Gerais (Recepção/reprografia)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de limpeza e de manutenção no Edifício da Casa da Cultura	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações; zelar pelo normal funcionamento e utilização das instalações bem como a limpeza das mesmas	3	Auxiliares Serviços Gerais	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de limpeza e de manutenção nas duas Casas de Banho Públicas	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações; zelar pelo normal funcionamento e utilização das instalações bem como a limpeza das mesmas	2	Auxiliares Serviços Gerais	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Supervisão dos Trabalhos a realizar no Estádio Municipal	Supervisionamento dos trabalhos desenvolvidos no estádio municipal; campo e manutenção do relvado; participação em alguns trabalhos	1	Encarregado Geral	O posto de trabalho indicado é indispensável para assegurar a atividade a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de limpeza e de manutenção do Estádio Municipal	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações; zelar pelo normal funcionamento e utilização das instalações bem como a limpeza das mesmas	4	Auxiliares Serviços Gerais (Campo e Lavagem de Roupa)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado

Serviços gerais de receção e administração corrente do Estádio Municipal	Atividades no domínio da receção, gestão e administração corrente das atividades a realizar no estádio municipal, providenciar a abertura e fecho das instalações; atendimento ao público	2	Auxiliares Serviços Gerais (Receção)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Supervisão dos Trabalhos a realizar nas Piscinas Municipais e Pavilhão dos Desportos	Supervisionamento dos trabalhos desenvolvidos nas piscinas municipais e no Pavilhão dos Desportos no campo da manutenção e participação em alguns trabalhos	1	Encarregado Geral	O posto de trabalho indicado é indispensável para assegurar a atividade a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de receção e administração corrente das Piscinas Municipais	Atividades no domínio da receção, gestão e administração corrente das atividades a realizar nas piscinas municipais, providenciar a abertura e fecho das instalações; atendimento ao público	2	Auxiliares Serviços Gerais (Receção)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Espaço Internet no Edifício das Piscinas Municipais	O espaço internet disponibiliza aos seus utilizadores equipamento informático e acesso à internet	1	Monitor de Informática	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar no Município, nomadamente o normal funcionamento do espaço internet em horário alargado
Serviços gerais de limpeza das Piscinas Municipais	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações	2	Auxiliares Serviços Gerais (Limpeza)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Atividades lúdico-desportivas nas Piscinas Municipais, Pavilhão dos Desportos e Estádio Municipal	Aulas de hidroginástica, hidroginástica sénior, hidroginástica +15 anos; Natação sénior, natação de adultos, natação Infanto/Juvenil (peixinhos/tartarugas e golfinhos). Atividades na área do Fitness (Pavilhão dos desportos), aulas de Zumba Fitness. Escolas de futebol (Traquinas, Benjamins, Infantis,	3	Animadores Desportivos	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado, com o aproveitamento dos técnicos superiores de desporto já existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal

	Iniciados e Juvenis). Animação Desportiva sénior a desenvolver 2 vezes por semana nos lares do concelho. Atividades esporádicas tais como torneios, caminhadas, férias desportivas.			
Serviços de Manutenção das Piscinas Municipais	Atividades no domínio da manutenção e gestão da maquinaria das instalações	3	Auxiliares Serviços Gerais (Manutenção)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de receção e administração corrente do Pavilhão dos Desportos	Atividades no domínio da receção, gestão e administração corrente das atividades a realizar no pavilhão dos desportos, providenciar a abertura e fecho das instalações; atendimento ao público	2	Auxiliares Serviços Gerais (Receção)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de limpeza do Pavilhão dos Desportos	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações	3	Auxiliares Serviços Gerais (Limpeza)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de limpeza do Ninho de Empresas do Conhecimento	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações, providenciar a abertura e fecho das instalações; atendimento ao público	2	Auxiliares Serviços Gerais (Limpeza)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Serviços gerais de limpeza do Mercado Municipal	Atividades no domínio da limpeza e manutenção das instalações, providenciar a abertura e fecho das instalações; atendimento ao público	2	Auxiliares Serviços Gerais (Limpeza)	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Posto Turismo FCR	Realização de visitas guiadas aos pontos mais relevantes do concelho; Prestação de informações sobre locais com maior valor patrimonial e histórico a visitar na região; Divulgação e promoção dos produtos regionais e o artesanato local; Realização de atividades lúdicas para os visitantes peddy- paper, puzzles,	2	Auxiliar de Turismo	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado

	etc.; Elaboração de desdobráveis informativos em diversas línguas, sobre a oferta turística e sobre a oferta de produtos regionais e gastronomia local; Elaboração do relatório trimestral apresentando as estatísticas e indicação dos produtos mais vendidos			
Posto Turismo Castelo Rodrigo	Realização de visitas guiadas aos pontos mais relevantes do concelho; Prestação de informações sobre locais com maior valor patrimonial e histórico a visitar na região; Divulgação e promoção dos produtos regionais e o artesanato local; Realização de atividades lúdicas para os visitantes peddy- paper, puzzles, etc.; Elaboração de desdobráveis informativos em diversas línguas, sobre a oferta turística e sobre a oferta de produtos regionais e gastronomia local; Elaboração do relatório trimestral apresentando as estatísticas e indicação dos produtos mais vendidos	4	Auxiliares de Turismo	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado
Posto Turismo Barca de Alva	Realização de visitas guiadas aos pontos mais relevantes do concelho; Prestação de informações sobre locais com maior valor patrimonial e histórico a visitar na região; Divulgação e promoção dos produtos regionais e o artesanato local; Realização de atividades lúdicas para os visitantes peddy- paper, puzzles, etc.; Elaboração de desdobráveis informativos em diversas línguas, sobre a oferta turística e sobre a oferta de produtos regionais e gastronomia local; Elaboração do relatório trimestral apresentando as estatísticas e indicação dos produtos mais vendidos	4	Auxiliares de Turismo e de Serviços Gerais	Os postos de trabalho indicados são indispensáveis para assegurar as atividades a internalizar na Câmara Municipal em horário alargado

LISTAGEM DOS POSTOS DE TRABALHO INDISPENSÁVEIS PARA A PROSSECUÇÃO DAS ATIVIDADES A INTERNALIZAR SUPRA DEFINIDAS (IDENTIFICANDO A CARREIRA E AS ÁREAS FUNCIONAL, HABILITACIONAL E GEOGRÁFICA), INEXISTINDO RECURSOS HUMANOS NA CÂMARA MUNICIPAL PARA A GESTÂO E BOM FUNCIONAMENTO CORRENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E EQUIPAMENTOS:

	NOME	***ÁREA FUNCIONAL ATUAL***	***HABILITAÇÕES***	***LOC GEOGRÁFICA ATUAL***
1	Albino Cardoso	Aux.Serv.Gerais	2º ciclo Ensino Básico	DEP.FIG.VERDE
2	Alfredo Lourenço	Aux.Serv.Gerais	9º Ano	PISCINAS
3	Ana Domingos	Mon Informática	Mestrado Ed Especial	CASA CULTURA
4	Ana Luisa Coelho	Aux. Serv. Gerais	12º Ano	CULTURA
5	Ana Paula Gomes	Aux.Serv.Gerais	Nível 2 doQNQ	PISCINAS
6	Ana Paula Marcos	Auxiliar Ludoteca	12º Ano	LUDOTECA
7	Ana Paula Monteiro	Mon Informática	Lic. Eng.Inform.	CAM MUNICIPAL
8	Ana Sofia Silva	Aux.Serv.Gerais	12º Ano	DEP.FIG.VERDE
9	Anabela Ferreira	Auxiliar bibliotecas	11º Ano	BIBLIOTECA
10	Anabela Silva	Aux.Serv.Gerais	Nível 4 doQNQ	DEP.FIG.VERDE
11	Antonio Correia	Aux.Serv.Gerais	3º Ciclo Ensino Básico	DEP.FIG.VERDE
12	Antonio Teixeira	Encarregado Geral	9º Ano	ESTADIO
13	Armandina Bregas	Aux.Serv.Gerais	Nível 4 doQNQ	BAR
14	Armando Julião	Aux.Serv.Gerais	2º Classe	DEP.FIG.VERDE
15	Cristiana Vieira	Aux Serv. Gerais	12º ano	REPROGRAFIA
16	Daniel Lopes	Aux.Serv.Gerais	6º Ano	DEP.FIG.VERDE
17	Daniela Caetano	Auxiliar Turismo	12º ano	TURISMO
18	Dina Abreu	Aux.Serv.Gerais	CET	TURISMO
19	Dulce Salvador	Aux. Serv. Gerais	4º Classe	WC PUBLICAS
20	Edite Rodrigues	Anim Desportiva	Lic. Educação Física	PISCINAS
21	Elisabete Correia	Aux.Serv. Gerais	12º ano	BAR/LIMPEZA
22	Elisabete Ferreira	Aux.Serv.Gerais	Nível Básico 3	PISCINAS
23	Estefânia Rua	Aux.Serv.Gerais	12º Ano	TURISMO
24	Estrela Sequeira	Aux.Serv. Gerais	4º Classe	ESTADIO
25	Fátima Sequeira	Auxiliar bibliotecas	12º Ano	BIBLIOTECA
26	Fátima Valente	Aux.Serv.Gerais	9º Ano	LIMPEZA
27	Fernanda Almeida	Aux.Serv. Gerais	4º Classe	ESTADIO
28	Fernando Ferreira	Aux.Serv. Gerais	4º Classe	ESTADIO

29	Fernando Queimada	Encarregado Geral	Nível 4 doQNQ	DEP.FIG.VERDE
30	Francisco Santos	Motorista	7º Ano	CASA CULTURA
31	Francisco Torres	Anim Desportivo	Licenciatura Desporto	PISCINAS
32	Hélder Quadrado	Auxiliar Ludoteca	12º Ano	CASA CULTURA
33	Isabel Rodrigues	Aux.Serv. Gerais	Nível 4 doQNQ	ESTADIO
34	João Caetano	Aux.Serv.Gerais	9º Ano	ARMAZEM CAMARA
35	João Duque Ferreira	Mon Informática	12º Ano	TÉCN.INFORMÁTICA
36	José Moutinho	Aux.Serv.Gerais	12º ano	PAV.DESPORTOS
37	Judite Baltazar	Auxiliar Turismo	12º Ano	TURISMO
38	Judite Caló	Aux.Serv.Gerais	12º ano	TURISMO
39			Lic. Estudos Port	
	Judite Correia	Aux. Tecn.Turismo	Inglês	CASA CULTURA
40	Lurdes Cachim	Aux.Serv.Gerais	2º ciclo Ensino Básico	TURISMO
41	Lurdes Pereira	Assist. Adm	Lic. Contabilidade	SRH/FINANCEIROS
42	M. José Caetano	Aux.Serv. Gerais	12º Ano	CASA CULTURA
43	Marco Gonçalves	Anim Desportivo	Lic. Ed. Física	PISCINAS
44	Maria José Seco	Aux. Téc Biblioteca	Lic. Est Portugueses	BIBLIOTECA
45	Marta Fernandes	Aux.Serv.Gerais	12ºAno	PISCINAS
46	Mónica Correia	Aux.Serv.Gerais	12º Ano	DEP.FIG.VERDE
47	Nuno Caetano	Aux.Serv.Gerais	12º Ano	DEP.FIG.VERDE
48	Nuno Ribeiro	Aux.Serv.Gerais	Nível 2 doQNQ	DEP.FIG.VERDE
49	Patrícia Santos	Ag.Aux.AnSoc Cult	12º Ano	CULTURA
50	Pedro Roque	Aux.Serv.Gerais	Nível 2 doQNQ	DEP.FIG.VERDE
51	Perpetua Farias	Aux.Serv. Gerais	4º Classe	CASA CULTURA
52	Petra Matias	Design Multimedia	Mestr. Des Multimédia	CAM MUNICIPAL
53	Prazeres Neves	Aux. Serv. Gerais	4º Classe	ESTADIO
54	Raquel Caetano	Auxiliar Turismo	12º Ano	TURISMO
55	Sandra Soares	Aux. Serv. Gerais	8º Ano	BAR/LIMPEZA
56	Telma dos Santos	Auxiliar Turismo	12º Ano	TURISMO
57	Teresa Pereira	Auxiliar Turismo	12º Ano	TURISMO
58	Tiago Guerra	Aux.Serv.Gerais	Nível 2 doQNQ	DEP.FIG.VERDE
59	Vera Cruz	Aux.Serv.Gerais	12º Ano	PISCINAS

------ A Câmara deliberou a não aprovação da presente proposta, pois contou com os votos contra, do Sr. Presidente da Câmara, que também usou o voto de qualidade, o do Sr. Vereador Eg.º Nelson Rebolho Bolota, a abstenção do Sr. Vice-Presidente, Dr. António Alberto Raposo Morgado, e dois votos a favor, dos Srs. Vereadores, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro e Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira. ----------

-------**Resumo Diário da Tesouraria do dia oito de agosto de 2014**. ----------

-------Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia oito de agosto de 2014.----------

-------Operações Orçamentais: 4.137.867,93 € (Quatro milhões cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos). ----------

-------Operações não Orçamentais: 83.244,51 € (Oitenta e três mil duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos). ----------

-------A Câmara tomou conhecimento da presente informação. ----------

---------- **Aprovação da ata em minuta** ----------

-------A Câmara, deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. ----------

----------**Encerramento** ----------

-------Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.